

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 11960/2008**

O Programa do XVII Governo prevê a necessidade de reinstituir o planeamento dos recursos hospitalares, em especial nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, organizando de forma estratégica a renovação do parque hospitalar e a reconversão de instituições.

A situação hospitalar na região Norte em geral, e na área metropolitana do Grande Porto em particular, exige a sistematização de uma abordagem de planeamento estratégico que urge concretizar.

O reordenamento das capacidades hospitalares tem um duplo sentido. Por um lado, exige o planeamento de novas infra-estruturas de saúde onde as populações mais delas necessitam, capazes de prestar cuidados de saúde modernos, flexíveis e de modo adequado às carências existentes, e, por outro, implica, de igual modo, o estudo e a tomada de decisões sobre a racionalização da rede já existente, nalguns casos com oferta excessiva ou prestando cuidados de forma desajustada às exigências modernas da gestão clínica, e da inovação médica e organizacional.

Está em fase de negociação final o concurso para o novo Hospital de Braga, num modelo de Parceria Público-Privada (PPP). Também em regime de PPP avançarão, a curto prazo, os novos Hospitais de Vila Nova de Gaia e da Póvoa do Varzim/Vila do Conde, visando substituir e racionalizar equipamentos já desadequados. Encontram-se em fase de concurso os novos hospitais de Lamego, Amarante, Centro Materno-Infantil e Centro de Reabilitação do Norte. Estão em preparação os estudos de novos projectos hospitalares para Barcelos, Fafe, Oliveira de Azeméis e Valongo/Gondomar. Em fase avançada estão os projectos de modernização do Centro Hospitalar do Nordeste, Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, Guimarães, Hospital de São João e Centro Hospitalar do Porto.

Neste contexto, é indispensável que a Administração Regional de Saúde do Norte, IP (ARSN) coordene um plano estratégico de reordenamento da rede hospitalar da Área Metropolitana do Porto que garanta a coerência de todas estas acções, e que, partindo de um levantamento das necessidades normativas da população, diagnostique o leque de acções a desenvolver.

Assim, determino:

1 — A constituição imediata de uma Comissão para o Reordenamento Hospitalar da Área Metropolitana do Porto, com a seguinte composição:

- a) Doutor Fernando Araújo, Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSN IP, que coordenará;
- b) Doutora Suzete Gonçalves, Vogal do Conselho Directivo da ARSN IP;
- c) Dr. Adriano Natário — Director da Unidade Operacional de Investimentos em Instalações e Equipamentos, da Administração Central dos Sistemas de Saúde, IP (ACSS);
- d) Dr. Fernando Tavares, Director do Departamento de Estudos e Planeamento da ARSN;
- e) Dra. Maria José Barros, Vogal de Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;
- f) Dra. Ana Sofia Ferreira, Adjunta do Gabinete da Ministra da Saúde.

2 — Esta Comissão terá como tarefa primordial a elaboração do plano estratégico de reordenamento da rede hospitalar da Área Metropolitana do Porto, o que implica, designadamente:

- a) Uma avaliação das necessidades de cuidados de saúde hospitalares nesta área metropolitana;
- b) Um diagnóstico da oferta hospitalar existente e da sua adequação, tanto em termos quantitativos, como em termos do perfil de produção/especialização de cada instituição e da sua inserção na rede hospitalar global, bem como com as redes de cuidados de saúde primários e continuados;
- c) Identificar necessidades, prioritizadas, de investimento em novas instituições, atendendo aos trabalhos já desenvolvidos e elencando outros que eventualmente seja necessário levar a cabo, em especial no que se relacione com modelos inovadores de prestação ou integrados com a rede de cuidados de saúde primários;
- d) Desenvolver estudos relativos à racionalização da oferta hospitalar existente, nos casos em que ela se revele quantitativa ou qualitativamente desajustada das necessidades;
- e) Apresentar um plano coerente da estratégia de desenvolvimento hospitalar na dupla vertente dos investimentos a realizar em novas instituições e das medidas a desenvolver tendentes à adequação das ins-

tituições e rede já existentes, identificando e calendarizando as medidas e acções a desenvolver no curto e no médio prazo, aos vários níveis.

3 — Esta Comissão reunirá com os Serviços do Ministério da Saúde e com os Conselhos de Administração das Unidades Hospitalares que considerar necessário.

4 — O secretariado técnico da Comissão será assegurado pela ARSN.

5 — A Comissão deverá reportar ao Gabinete da Ministra os resultados intermédios do seu trabalho até 1 de Novembro de 2008 e concluir as suas tarefas até ao dia 31 de Janeiro de 2009.

14 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Despacho n.º 11961/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, deogo na Secretária-Geral do Ministério da Saúde, licenciada Isabel Maria Martins Apolinário Joaquim, os poderes para a prática dos actos seguintes:

1- No âmbito das competências específicas, no que se refere ao pessoal dos serviços da administração directa e indirecta do Estado, organismos periféricos do âmbito do Ministério da Saúde e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde:

1.1- Decidir os recursos hierárquicos, tutelares e impróprios, desde que o acto não seja da autoria da Secretária-Geral ou do Inspector-Geral das Actividades em Saúde;

2- No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

2.1- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

2.2- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.3- Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;

2.4- Conceder licenças especiais, para exercício de funções transitórias em Macau, previstas no Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de Abril;

2.5- Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

2.6- Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2.7- Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

3- No âmbito da gestão orçamental:

3.1- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2- Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder os € 125.000,00 (cento e vinte cinco mil euros);

3.3- Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

3.4- Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

3.5- Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

3.6- Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199.519,16 (cento e noventa e nove mil quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos);

3.7-Autorizar despesas com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4- A Secretária-Geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com os n.ºs 2.1 e 2.2 do presente despacho.

5- A Secretária-Geral tem a faculdade de subdelegar com excepção do disposto nos n.ºs 2 e 3 do presente despacho.

6- O presente despacho produz efeitos a 30 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

17 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Despacho n.º 11962/2008

1- Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de director clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, o licenciado António José Pires Preto, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2- O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2008.

1 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

António José Pires Preto, nasceu em 5 de Janeiro de 1954, em Miranda do Douro, casado e com 2 filhos.

Formação e títulos profissionais:

Licenciatura em Medicina concluída em 31 de Julho de 1979, inscrito na Ordem dos Médicos (Centro) com a cédula profissional 21400. Em Janeiro de 1988 concluiu a Especialidade de Psiquiatria. Assistente Graduado da carreira médica Hospitalar de Psiquiatria no quadro do Hospital de Sobral Cid, Grau de Consultor da Carreira Hospitalar de Psiquiatria.

Exercício Profissional:

Actual Director Clínico do Hospital de Sobral Cid (desde 18 de Fevereiro de 2004). Director Clínico dos Hospitais Psiquiátricos de Sobral Cid e Lorvão e Centro Psiquiátrico de Reabilitação de Arnês, desde 2 de Maio de 2007. Director do Serviço de Internamento do Centro Regional de Alcoologia do Centro. Responsável pelo Hospital de Dia do Centro Regional de Alcoologia do Centro Responsável pelo Serviço de tratamento em Ambulatório do Centro Regional de Alcoologia do Centro. Integrou o quadro de técnicos da Direcção de Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental, na área do Álcool. Foi nomeado por cinco vezes Conselheiro Temporário da Organização Mundial de Saúde. Integrou o grupo de peritos da Organização Mundial de Saúde que fez a proposta de estruturação dos Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental das Maurícias.

Actividade Científica e Docência:

Tem dezenas de trabalhos apresentados em Congressos Nacionais e Internacionais, assim como Trabalhos Científicos publicados.

Ministrou cursos de Formação em todos os níveis de formação, incluindo a formação pós-graduada de Clínicos Gerais e Psiquiatras.

Ministrou aulas ao Curso pós graduação em Emergência Médica.

Despacho n.º 11963/2008

1- Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de enfermeiro-director do conselho de administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, do Mestre António José de Sousa Matos, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2- O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2008.

1 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Nota biográfica

António José de Sousa Matos, casado, BI n.º 4133680, nascido em 10 de Abril de 1957 na freguesia da Sé Nova, Conselho de Coimbra, Distrito de Coimbra, filho de António de Matos e de Adília dos Santos Sousa.

Habilitações literárias e profissionais

Frequentou o ensino primário no Colégio D. Filipa de Lencastre em Coimbra

1.º Ciclo dos Liceus em 1969, no Liceu D. João III em Coimbra

2.º Ciclo dos Liceus em 1973, no Liceu Nacional D. Duarte em Coimbra

3.º Ciclo dos Liceus, ou Curso Complementar dos Liceus em 1976, no Liceu D. Maria, em Coimbra

Curso Geral de Enfermagem, frequentado na escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca e concluído em 1981 com a média final de 15 valores

Obteve equivalência ao Diploma de Bacharel em Enfermagem concedido em 1989, pela Direcção-Geral e Secretaria de Estado do ensino Superior

Licenciado em 1999 pela Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, com o curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Reabilitação, com a média final de 15 valores.

Mestre em Medicina de Catástrofe, pela Universidade de Medicina do Porto (ICBAS) em 2006, com a classificação final de Muito Bom.

Cargos desempenhados

A 15 de Setembro de 1981 ingressou no Hospital Psiquiátrico do Lorvão, onde exerceu as funções de Enfermeiro de Grau I, no quadro.

A 13 de Dezembro de 1982 ingressou, por transferência, no Centro Hospitalar de Coimbra onde exerceu as funções de Enfermeiro de Grau I, nos Serviços de Urgência

A 8 de Fevereiro de 1983 ingressou no Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) em Lisboa, tendo sido promovido a Enfermeiro Graduado em 9 de Julho de 1985

De 3 de Janeiro de 1991 a 10 de Outubro de 1999 exerceu funções na Delegação do INEM em Coimbra, como colaborador na gestão da delegação para a Zona Centro

A 10 de Outubro de 1999 é criado o Centro de Formação do INEM de Coimbra, onde exerce funções como Responsável e Gestor do Centro de Formação, desde a sua criação até 30 de Junho de 2001

A 1 de Julho de 2001 ingressa na Administração Regional do Saúde do Centro, por requisição, como Assessor do Sr. Presidente da ARS desenvolvendo e gerindo o Projecto “Plano Estratégico Regional para a Urgência / Emergência em Unidades de Saúde.”

A 1 de Julho de 2004 ingressa no quadro da Sub-Região de Saúde de Coimbra, por transferência, sendo destacado para a ARS Centro como Coordenador e Gestor do Projecto “Plano Estratégico Regional para a Urgência / Emergência em Unidades de Saúde.”

A 2 de Maio de 2007 é nomeado Enfermeiro Director dos Conselhos de Administração dos Hospitais Psiquiátricos de Sobral Cid e Lorvão e do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnês.

Despacho n.º 11964/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 21.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 44/2008, de 11 de Março, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente ao Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas que funcionem no seu âmbito.

2 — Revogo o n.º 1.4 do meu Despacho n.º 9251/2008 (2.ª Série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2008.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

17 de Abril de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.